



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO
PRESIDÊNCIA**

FLS. Nº 125
PROC. Nº 82/2023
VISTO ☑

Processo nº 0082/2023

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O procedimento licitatório em análise tem por objetivo a contratação de corpo jurídico especializado para assessoria e consultoria nas demandas judiciais e extrajudiciais, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de São Luís do escritório Chagas e Rodrigues AS Advocacia.

Com o fim de proceder à contratação direta, a Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a inexigibilidade de licitação. Submetido os autos à análise da Procuradoria, esta opinou pela aprovação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se, portanto, que a Lei nº 8.666/1993 ampara a contratação direta mediante um procedimento prévio em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Desta forma, com a anuência da assessoria jurídica, verifica-se a viabilidade da contratação com inexigibilidade de licitação.

Diante do exposto, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o fim de contratar serviço técnico profissional especializado de assessoria e consultoria nas demandas judiciais e extrajudiciais, visando atender aos interesses da Câmara Municipal de São Luís – CMSL pelo escritório Chagas e Rodrigues AS Advocacia.

Ademais, determino a publicação da resenha da presente Ratificação, a fim de se produzirem os efeitos jurídicos necessários à concretização desta solicitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Encaminho os autos ao Departamento de Contabilidade para emissão da Nota de Empenho com posterior envio à Comissão de Gestão de Contratos e Convênios desta Câmara Municipal para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

São Luís (MA), 20 de janeiro de 2023.



Assinado de
forma digital por
Paulo Victor
Melo Duarte
- 00858808331

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

que lhe confere o inciso II, do art. 98 da Lei Orgânica de São Luís, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, § 2º e 10 do Decreto Municipal nº 55.216, de 17 de junho de 2020, que submetem à apreciação e aprovação dos planos citados na ementa ao Controlador-Geral do Município.

CONSIDERANDO a formalização do PFG e PAI, através do Processo Administrativo nº 2.476/2022, pela Comissão Programática de Fiscalização, Auditoria e Controle (CPFAC), designada através da Portaria CGM Nº 49, de 14 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano operacional da Controladoria-Geral do Município de São Luís, em anexo, a ser aplicado no exercício de 2023, contendo o Plano Geral de Fiscalização - PGF e o Plano de Auditoria Interna - PAI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SÉRGIO MOTTA

Controlador-Geral do Município

Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA
Código identificador: 128f4567d23c48c4b7c892fc325cc3c

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cheslúzia Farias, matrícula 94824-3, para responder pelo Diretoria Administrativa.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio "Pedro Neiva de Santana", em São Luís (MA), 20 de janeiro de 2023.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: a7dfe828388d68cbee173fe90273061a

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Revogar a Resolução Administrativa nº 08/2020, que dispunha sobre procedimentos e regras, de natureza administrativa, durante o retorno gradativo das atividades do Poder Legislativo

Municipal, de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Luís.

Art. 2º. - Fica estabelecido o retorno às atividades dos servidores afastados por determinação da Resolução Administrativa nº 08/2020.

Art. 3º. - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de São Luís, permanecerá das 08:00 às 14:00 horas.

Art. 4º. - As questões relacionadas ao retorno, desenvolvimento das atividades e divisão de tarefas serão dirimidas junto aos gestores e chefes nos respectivos setores.

Art. 5º. - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio "Pedro Neiva de Santana", em São Luís (MA), 20 de janeiro de 2023.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 30b47a089cc4bea833a9cfab4134165f

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Torna-se sem efeito a publicação da Resolução Administrativa nº 13/2023, que trata tanto do horário de funcionamento da Câmara Municipal de São Luís, quanto do retorno às atividades dos servidores afastados por determinação da referida Resolução Administrativa.

Art. 2º. - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio "Pedro Neiva de Santana", em São Luís (MA), 20 de janeiro de 2023.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 96aa24ebcadb1c0654f46a14c38c996d

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023-CMSL. OBJETO: Contratação de corpo jurídico especializado para Assessoria e Consultoria nas demandas judiciais e extrajudiciais, visando atender aos interesses da Câmara Municipal de São Luís - CMSL. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 25, II, §1º c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 14.039/2020 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 13; Ação: 01.122.0411.2249 - Manutenção da Câmara Municipal; Código: 3.3.90.39; Descrição: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO**, com fundamento no Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a Inexigibilidade de licitação para a contratação da

empresa **ESCRITÓRIO CHAGAS E RODRIGUES SA ADVOCACIA**,
CNPJ Nº 38.182.248/0001-93. Publique-se, para ciência dos
interessados, observadas as normas legais.

São Luís/MA, 20 de janeiro de 2023.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de São Luís

Publicado por: DENIS BEZERRA DA COSTA
Código identificador: 5485c6810c773f72061a317b1bc9d58b

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LEP GUTERRES

LEP Guterres CNPJ: 74.084.344/0001-62 torna público que requereu
junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM a renovação
da Licença de Operação LO sob on.º 19240/22 de 30/03/2022, para a
atividade de Imunização e Controle de Pragas Urbanas localizada à rua
L quadra 01 casa 27 Planalto Anil III, São Luís MA.

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 9eee09b95b7b6a665595a208f744d236

FLS. Nº 127
PROC. Nº 82/2023
VISTO [assinatura]